



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) - email: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)



**LEI Nº 1748, de 22 de abril de 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso de Provas para suprir cargos vagos no Quadro Único de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e, eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público de Provas para o provimento de cargos públicos constante do quadro único de pessoal do município de Pirai do Sul na seguinte área de atuação:

I – ÁREA DE SAÚDE – 2 VAGAS

CARGO	NÍVEL/PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
FARMACEUTICO	SUPERIOR – 08	40 HS.	1	R\$ 2.363,99
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR – 08	40 HS.	1	R\$ 2.363,99

**Art. 2º** Deve o Poder Executivo formular na forma da Lei o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente as despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do município com as dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 22 de abril de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**